



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA
- 1ª VARA - PROJUDI
ENTRE EM CONTATO ANTES DE IR AO FÓRUM - Rua Mauá, 920 - 13º andar - Alto da Glória -
Curitiba/PR - CEP: 80.030-200 - Fone: (41) 3210-7410 - E-mail: fiscalcuritiba@tjpr.jus.br

Processo: 0038395-48.2011.8.16.0004

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$685,49

Exequente(s): • Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86)
 Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-190

Executado(s): • CESAR EDMAR THEISEN (CPF/CNPJ: 435.096.909-82)
 R. CHRISTIANO SCHMITZ, 000020 CJ 01- CHRISTIANO SCHMITZ CD -
 XAXIM - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-290

TERMO DE PENHORA

Aos **15** dias do mês de **setembro** do ano de **2021**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente Rodrigo Diego Santa Ritta, Chefe de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com o técnico judiciário Marlus Alberto Bednarczuk, nos autos de **execução fiscal** autuada sob nº **0038395-48.2011.8.16.0004**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ sob número **76.417.005/0001-86**, em face de **CESAR EDMAR THEISEN**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob número **435.096.909-82**, foi reduzida a termo a penhora sobre o **Imóvel matriculado sob número 61.370 no 8º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, constituído pela unidade 01, constituída por loja na parte térrea e um apartamento na parte superior, conforme demais descrições do imóvel contidas na matrícula**, Indicação Fiscal nº 81-223-037.001-4, nos termos do art. 838 do CPC, e ainda ficando como depositário(a) do mesmo a parte executada. O imóvel objeto da presente penhora tem valor venal de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme documento do movimento número 37.1. **Neste mesmo ato fica o(a) executado(a) ciente e intimado(a) da Penhora, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente Embargos à Execução Fiscal (LEF, art. 16)**. Fica o(a) executado(a) ciente, também, de sua nomeação como depositário(a) do bem imóvel e dos encargos daí decorrentes (art. 161, CPC). Fica ciente e intimado(a) da penhora também Mary Elizabeth de Lima Thiesen, cônjuge do(a) executado(a). Eu, **Marlus Alberto Bednarczuk**, Técnico Judiciário, da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais, digitei e subscrevi. **NADA MAIS.**

Rodrigo Diego Santa Ritta
Chefe de Secretaria.

por ordem do M.M. Juiz de Direito
 através da Portaria 01/2020

